



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMATIVO

Emendas Parlamentares ao Orçamento Municipal - 2025

Em conformidade com as diretrizes estipuladas pelos programas de transparência pública, **INFORMAMOS** que não foram efetuados repasses provenientes de emendas da Câmara de Vereadores ao Orçamento Municipal de 2025.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 159:

“Art. 159 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, cabendo à sua Comissão específica, de caráter permanente:

[...]

§ 1º As emendas serão apresentadas na comissão que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

[...]

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.”

Santa Leopoldina/ES, 17 de junho de 2025.

LEOMAR LAURETT
Secretário Municipal de Finanças